PROJETO DE LEI Nº 020/88

Autoriza o chefe do Poder Executivo a firmar convênio com o Ministério da Educação (MEC), através da fundação Educar.

José Alberto Gonzaga Simão, Prefeito Municipal de Luís Alves, SC, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art.1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Ministério da Educação(MEC), através da Fundação Educar.

Art.2º - Fica ainda o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar nos elementos de despesa necessários a execução do presente convênio, correndo por conta dos recursos do presente convênio.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 11 de Agosto de 1988.

José Alberto Gonzaga Simão
Prefeito Municipal

Comentários sobre Projéto de Lei nº 020/88 que autoriza o Chéfe do Poder Executivo a firmar convênio com o Ministério da Educação (MEC), através da Fundação Educar.

1º - O Cronograma Físico-Financeiro anéxo ao Projéto de Lei previa o início das aulas para 1º de Agosto de 1988, data também prevista na parte de Metodologia e Estrutura da Ação onde programa: Duração de 720 hóras/aula, número de 4 dias letivos semanais; carga horária de 3 hóras por dia; data do início em 01/08/88 e término em 31/10/89, abrangendo desta forma o período de 15 meses ininterrúptos.

2º - Na capa resumo para conveniamento consta a data de 06/07/88 e foi assinado pelo responsável pelo Projéto: Professor Joaquim Melchioretto.

3º - O presente Projéto de Lei foi encaminhado e lido na Sessão da Câmara de Vereadores realizada em 15 de Agosto de 1988, portanto o programa básico de alfabetização de analfabétos e semi- analfabétos, pelo que se evidencia já estava com um atrázo de 15 dias quando do envio do Projéto a esta Casa com relação ao início das aulas.

4º - Em visitas realizadas a alguns dias as comunidades onde deveriam funcionar os póstos ou sejam: Alto Braço Miguél, Máximo, Rio do Peixe, Ribeirão do Padre e Alto Canoas, consultamos a comunidade e nem sequer havia sido mobilizada, contrariando o que consta na área de abrangência das localidades, classes e número de alunos matriculados constantes do programa encaminhado ao Ministério da Educação já com termo de Convênio assinado pelo Sr. Prefeito Municipal de Luís Alves.

5º - Sugerimos, para um melhor aproveitamento dos próprios alunos a serem atingidos, se faça uma programação básica, fornecendo a real situação de ensino local, não inventando número de alunos sem que a matrícula fosse efetivada, evitando desta forma atropelos como os que estão acontecendo, ou seja, professores à procura de alunos para conseguir provavelmente dentro de 30 ou 60 dias atingir um número significante de alunos interessados em freqüentar as aulas.

Como o convênio vale à partir de 1º de Agosto de 1988, prejudica o desenvolvimento do ensino que ao invés de 15 meses de duração do programa, em função da falta de uma melhor estrutura em sua programação, será reduzido à menos de 15 meses.

6º - Em função do que comentamos sugerimos a realização de programa de educação básica à ser encaminhado a Fundação Nacional para a educação de jovens e adultos - EDUCAR/SC após levantado o real número de alunos com respectivos nomes, o verdadeiro nome do professor, a data exata em que serão iniciadas as aulas, a Lei autorizativa aprovada, isto tudo para não acontecer o que aconteceu em 1986, quando a Ministério da Educação através do F.N.D.E (Fundo Nacional de Desenvolvimento para a Educação) encaminhou vultuosas somas e o Prefeito Municipal aplicou-as em óbras fantasmas. -

S.S. em 05 de Setembro de 1988. -

Pedrinho B. Hoffmann

João Miller

Comentários sobre Projéto de Lei nº 020/88 que autoriza o Chéfe do Poder Executivo a firmar convênio com o Ministério da Educação (MEC), através da Fundação Educar.

1º - O Cronograma Físico-Financeiro anéxo ao Projéto de Lei previa o início das aulas para 1º de Agosto de 1988, data também prevista na parte de Metodologia e Estrutura da Ação onde programa: Duração de 720 hóras/aula, número de 4 dias letivos semanais; carga horária de 3 hóras por dia; data do início em 01/08/88 e término em 31/10/89, abrangendo desta forma o período de 15 meses ininterrúptos.

2º - Na capa resumo para conveniamento consta a data de 06/07/88 e foi assinado pelo responsável pelo Projéto: Professor Joaquim Melchioretto.

3º - O presente Projéto de Lei foi encaminhado e lido na Sessão da Câmara de Vereadores realizada em 15 de Agosto de 1988, portanto o programa básico de alfabetização de analfabétos e semi- analfabétos, pelo que se evidencia já estava com um atrázo de 15 dias quando do envio do Projéto a esta Casa com relação ao início das aulas.

4º - Em visitas realizadas a alguns dias as comunidades onde deveriam funcionar os póstos ou sejam: Alto Braço Miguél, Máximo, Rio do Peixe, Ribeirão do Padre e Alto Canoas, consultamos a comunidade e nem sequer havia sido mobilizada, contrariando o que consta na área de abrangência das localidades, classes e número de alunos matriculados constantes do programa encaminhado ao Ministério da Educação já com termo de Convênio assinado pelo Sr. Prefeito Municipal de Luís Alves.

5º - Sugerimos, para um melhor aproveitamento dos próprios alunos a serem atingidos, se faça uma programação básica, fornecendo a real situação de ensino local, não inventando número de alunos sem que a matrícula fosse efetivada, evitando desta forma atropelos como os que estão acontecendo, ou seja, professores à procura de alunos para conseguir provavelmente dentro de 30 ou 60 dias atingir um número significante de alunos interessados em freqüentar as aulas.

Como o convênio vale à partir de 1º de Agosto de 1988, prejudica o desenvolvimento do ensino que ao invés de 15 meses de duração do programa, em função da falta de uma melhor estrutura em sua programação, será reduzido à menos de 15 meses.

6º - Em função do que comentamos sugerimos a realização de programa de educação básica à ser encaminhado a Fundação Nacional para a educação de jovens e adultos - EDUCAR/SC após levantado o real número de alunos com respectivos nomes, o verdadeiro nome do professor, a data exata em que serão iniciadas as aulas, a Lei autorizativa aprovada, isto tudo para não acontecer o que aconteceu em 1986, quando a Ministério da Educação através do F.N.D.E (Fundo Nacional de Desenvolvimento para a Educação) encaminhou vultuosas somas e o Prefeito Municipal aplicou-as em óbras fantasmas. -

S.S. em 05 de Setembro de 1988. -

Pedrinho B. Hoffmann

João Miller

b) elaborar relatórios apresentando o desenvolvimento das ações educativas, conforme definições constantes no projeto;

c) responsabilizar-se pelo desenvolvimento das ações educativas, compreendendo todas as fases do projeto;

d) responsabilizar-se pelos recursos materiais e financeiros para o desenvolvimento das ações educativas definidas no projeto;

e) mobilizar, selecionar e capacitar os professores e supervisores responsáveis pelo desenvolvimento das ações educativas; e

f) mobilizar e organizar as classes para o atendimento de educação básica de jovens e adultos, observando os diferentes níveis de aprendizagem dos alunos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Para a realização das ações educativas previstas no projeto integrante deste instrumento, a EDUCAR transferirá à(ao) Prefeitura Municipal de Luiz Alves recursos no valor Cz$ 1.548,015,00 (Hum milhão, quinhentos e quarenta e oito mil, quinze cruzados) a ser reajustado na forma prevista no Projeto, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Convênio será atendida, no corrente exercício financeiro, à conta da dotação consignada no vigente orçamento geral da EDUCAR, elemento de despesa nº 3132.

§ 1º – EMPENHO: Para esse fim, foi emitida a nota de empenho _____, no valor de Cz$_____ (.....).

§ 2º – RECURSOS: Os recursos mencionados nesta cláusula serão liberados após assinatura do Convênio conforme cronograma de desembolso e plano de aplicação aprovado, parte integrante do presente instrumento.

§ 3º – DESPESAS NOS EXERCÍCIOS SUBSEQÜENTES: Nos exercícios futuros, a despesa correrá à conta das dotações orçamentárias que forem prestadas para atender a obrigação da mesma natureza.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O(A) Prefeitura Municipal de Luiz Alves apresentará à EDUCAR prestação de contas na forma determinada na IN/STN/nº 10/87.

§ 1º – Nos casos de rescisão, a prestação de contas será apresentada de imediato.

§ 2º – Ocorrendo saldo financeiro, o(a) Prefeitura Municipal de Luiz Alves o devolverá à EDUCAR, através de cheque comprado, nominal à Fundação Nacional para Educação de Jovens e Adultos, pagável na praça de Brasília.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

Este Convênio terá a duração de 15 meses, a partir de sua assinatura, podendo ser renovado por mútuo acordo das partes convenentes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos que surgirem na vigência deste Convênio serão solucionados de comum acordo entre os convenentes por meio de instrumentos específicos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Este Convênio poderá, também, ser rescindido a qualquer tempo, por interesse das partes, bem como nos casos de descumprimento pelos convenentes de qualquer das obrigações assumidas.

CLÁUSULA NONA – DA DENUNCIAÇÃO

Este Convênio poderá, ainda, ser denunciado a qualquer tempo (conforme art. 57 do Decreto nº 93.872/86, e alínea "d" do item 01, da IN/STN/nº 10/87), ficando as convenentes responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – *DA DESPESA COM PESSOAL*
Correrão por conta exclusiva do executor do presente instrumento todas as despesas oriundas do contrato de trabalho e seus encargos sociais, sejam salariais, fiscais, previdenciais ou trabalhistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – *DA PUBLICAÇÃO*
Este Convênio deverá ser publicado no D.O.U. na forma que dispõe o § 1º do Art. 51 do Dec.-Lei nº 2.300/86.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – *DO FORO*
Fica eleito o foro de Brasília–DF, para solução de qualquer questão oriunda do presente instrumento, composto de 04 (quatro) vias de igual teor, e assinado perante duas testemunhas.

, de de

EDUCAR

ENTIDADE

TESTEMUNHAS:

1ª via: EDUCAR Central
2ª via: ENTIDADE
3ª via: Coordenação da EDUCAR
4ª via: EDUCAR – Auditoria

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO NACIONAL PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EDUCAR

COORDENAÇÃO ESTADUAL DE SANTA CATARINA

CAPA RESUMO PARA CONVENIAMENTO

1 NOME DO MUNICÍPIO: LUÍS ALVES - SC -

2 TÍTULO DO PROJETO: PROGRAMA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

3 NOME DA ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - LUÍS ALVES

NATUREZA: [X] GOVERNAMENTAL [ ] NÃO GOVERNAMENTAL

ENDEREÇO (RUA)	NÚMERO
RUA 18 DE JULHO	1204

BAIRRO	CEP	UF
CENTRO	88.325	SC

TELEFONE PARA CONTATO	CGC DA ENTIDADE
(0473) 77.11.44 - 77.11.33	83.102.319/001 - 55

4 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE: JOSÉ ALBERTO GONZAGA SIMÃO

PROFISSÃO	CARGO / FUNÇÃO
PREFEITO	PREFEITO

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILRIRA	CASADO

ENDEREÇO (RUA)	NÚMERO
RUA PEDRO MESS	35

BAIRRO	CEP	UF
CENTRO	88.325	SC

TELEFONE PARA CONTATO	CPF
77.11.55	008.569.839 - 34

5 NOME DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO: JOAQUIM MELCHIORETTO

PROFISSÃO	CARGO / FUNÇÃO
PROFESSOR	SEC. MUNICIPAL DE EDUC. E CULTURA

ENDEREÇO (RUA)	NÚMERO
VALENTIM HESS	107

BAIRRO	CEP	UF
VILA DO SALTO	88.325	SC

TELEFONE PARA CONTATO	CPF
77.11.33	399.408.269 - 68

6 DADOS DA AGÊNCIA BANCÁRIA

NOME DO BANCO	Nº DO BANCO
BANCO DO BRASIL S/A	) 001

NOME DA AGÊNCIA	Nº DA CONTA CORRENTE
AGÊNCIA MASSARANDUBA	3.683 - 8

OBSERVAÇÕES

DATA	ASS. RESPONSÁVEL PROJETO

PROGRAMA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

NATUREZA DA INSTITUIÇÃO

PÚBLICA

IDENTIFICAÇÃO : PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS ALVES

RUA: 18 DE JULHO Nº 1204

CENTRO

88.325 - LUÍS ALVES - SANTA CATARINA

FONE (0473) 77-11-33

77-11-44

JUSTIFICATIVA

LUÍS ALVES, um pequeno município da Foz do Rio Itajaí, com uma área de 252 Km2, com aproximadamente 8.165 habitantes, ainda está recentindo o problema do ensimo de 1º grau, pois ainda hoje 50% das crianças de 7 a 14 anos, não conseguem terminar o curso de 1º garu e a maioria destes nem chegam ao final das 4ª séries iniciais.

Sendo um Município extremamente agrícola, os pais, a maioria semi-analfabetos e necessitados do "Programa de Educação Básica" aproveitam as crianças para mão-de-obra na lavoura.

Estudando o PEB observamos o grande proveito que trará à nossa comunidade, pois faremos uma revisão com os jovens e adultos que não fizeram de 1ª a 4ª séries, e os preparamos para o (NAES) "Núcleo Avançado de Ensino Supletivo" que já formou mais de cem jovens e adultos de 5ª a 8ª série.

Através deste projeto, se atendidos, temos certeza que vamos dar o impulso necessário na nossa educação municipal, com este programas vamos atender as comunidades mais carentes de ensino educativo e social.

OBJETIVOS

a) - Fazer com que 100% (cem por cento) de nossa comunidade termine o curso de 1ª a 4ª série.

b) - Dar oportunidades para que todos sejam capazes de programar sua vida condignamente.

c) - Fazer com que os jovens e adultos se sintam pessoas realizadas e úteis à sociedade.

ABRANGÊNCIA

ORDEM	LOCALIDADE	Nº CLASSES	Nº ALUNOS
01	ALTO CANOAS	01	25
02	MÁXIMO	01	20
03	RIO DO PEIXE	01	20
04	RIB. DO PADRE	01	20
05	ALTO MIGUEL	01	15
05	05	05	100

ISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
DAÇÃO - EDUCAR
RDENAÇÃO - SC

CADASTRAMENTO DE PROFESSORES E LOCAIS

PROGRAMA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PIO Luís Alves - SC -

ETAPA ☐ INICIAL ☒ FINAL

DATA ASS. TC/TA -/-/-

DATA INÍCIO ATIV. / /

PERÍODO DE TREINAMENTO DOS PROFESSORES / / A / /

ENTIDADE Prefeitura Municipal

NOME DO RESPONSÁVEL Joaquim Melchioretto

Nº DE CLASSES ZU 00 ZR 05

Nº DE PARTICIPANTES ZU 00 ZR 100

NOME DO PROFESSOR	SEXO	IDADE	GRAU DE INSTRUÇÃO	ENDEREÇO DA CLASSE (RUA, Nº)	Nº DE ALUNOS		HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO		DIAS POR SEMANA
					ZU	ZR	DAS	AS	
Marli Hess	F	22	Letras	Estrada Geral Alto Canoas		25	19:00	22:15	04
Dolores Reichert	F	25	Magist.	Estrada Geral - Máximo		20	19:00	22:15	04
Maria Aparecida Gomes Cunha	F	23	Magist.	Estrada Geral Rio do Peixe		20	19:00	22:15	04
Neide Zimmermann Silva	F	25	Magist.	Estrada Geral Ribeirão do Padre		20	19:00	22:15	04
Anselmo Rech	M	15	Magist.	Estrada Geral Alto Miguel		15	19:00	22:15	04

RECURSOS FINANCEIROS

IDADE	Nº DE MESES	VALOR TOTAL POR CLASSE	TOTAL DE CLASSES	VALOR TOTAL	
				DO ÓRGÃO CONVENENTE	DA EDUCAR
MENTO DO PROFESSOR	15	186.660,00	05	-	933.330,00
RVISÃO	15	21.202,00	05	-	106.012,50
CITAÇÃO	15	21.202,00	05	-	106.012,50
ESA ADMINISTRATIVA	15		05	-	93.330,00
					1.238.655,00

METODOLOGIA

7.1 - Conteúdos

7.1.1-Português - Relacionadas com a realidade
Matemática - do município e seus munícipes.
Integração Social

7.2 ESTRUTURAÇÃO DA AÇÃO

7.2.1- Duração 720 horas/aulas

7.2.2- Carga horária mensal 48 horas /aulas

7.2.3- Número de dias letivos semanais = 04

7.2.4- Carga /horário dia = 03 horas

7.2.5- Período de Intervalo- das 20:30 às 20:45 horas

7.2.6- Data de início 01/08/88
término 31/10/89

7.3 RECURSOS DIDÁTICOS:

7.3.1 Material da Fundação Educar

7.3.2 Cartilha municipal organizada no decorrer dos trabalhos.

7.4 AVALIAÇÃO DO ALUNO :

7.4.1 Avaliar o aluno num todo, mas também através de:

7.4.2 Exercícios escritos,

7.4.3 Exercícios orais,

7.4.4 Interesse na atividade,

7.4.5 Colaboração (trazendo material para o trabalho)

7.4.6 Apresentação de idéias

7.4.7 Relacionamento com o grupo

OPERACIONALIZAÇÃO

8.1 Levar o projeto nas comunidades onde ainda existem analfabetos ou semi-analfabetos.

8.2 Através da aplicação do projeto dar condições para que todo Luísalvense programe sua vida Condignamente.

8.3 Conseguir, com a aplicação do "Programa de Básica" a realização de nossa sociedade.

8.4 Vamos mobilizar o professor da comunidade para que incentive os seus conterrâneos para uma participação ativa.

8.5 Não há melhor maneira do que o professor local, pois a situação não é das melhores para encontrar outro alguém.

8.6 Deverão ser formados em magistério ou equivalente.

8.7 A supervisão será feita pela Secretaria Municipal de Educação em colaboração da Fundação Educar.

8.8 A avaliação do Projeto deverá ser feita conjuntamente "Prefeitura" e "Fundação Educar".

COMPETÊNCIA

9.1 - PREFEITURA MUNICIPAL

a)- Espaço Físico
b)- Condução para a visita do supervisor
c)- Selecionar os professores
d)- A capacitação dos professores é de competência do município, através da Secretaria da Educação.

9.2 - FUNDAÇÃO EDUCAR:

a)- Repassar recursos financeiros para pagamento dos professores,
Ajuda de Supervisão,
Capacitação e despesas administrativas.

b) - Fornecer material didático:

c) - É de responsabilidade da Fundação Educar a capacitação do responsável pela Educação de Adultos no município.

ANEXO 3

CRONOGRAMA FISÍCO-FINANCEIRO — 2ª ETAPA

IDADES	MESES												TOTAL
	Agosto	Setemb.	Outubro	Novemb.	Dezembro	Jan. 89	Fev. 89	Mar. 89	Abr. 89	Maio 89	Junho 89	Jul. 89	
NTO DO PROFESSOR	62.220	62.220	62.220	62.220	62.220	62.220	62.220	62.220	62.220	62.220	62.220	62.220	
ISÃO	7067,50	7067,50	7067,50	7067,50	7067,50	7067,50	7067,50	7067,50	7067,50	7067,50	7067,50	7067,50	
TAÇÃO	7067,50	7067,50	7067,50	7067,50	7067,50	7067,50	7067,50	7067,50	7067,50	7067,50	7067,50	7067,50	
ADMINISTRATIVA	93.330	93.330	93.330	93.330	93.330	93.330	93.330	93.330	93.330	93.330	93.330	93.330	

ANEXO 3

OGRAMA FISÍCO-FINANCEIRO 2ª ETAPA

ES	MESES												TOTAL Cz$
	Agosto	Setemb.	)utubro										
O PROFESSOR	62.220	62.220	62.220										933.300
	7067,50	7067,50	7067,50										106.012
	7067,50	7067,50	7067,50										106.012
NISTRATIVA	93.330	93.330	93.330										93.330

PAGAMENTO PROFESSOR

- UM PISO SALARIAL - ATUALIZADO

RESPONSÁVEL PELO PROJETO

JOAQUIM MELCHIORETTO

SEC.M. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Excelentíssimo Senhor

Presidente da Câmara e Vereadores

Luís Alves, 26 de setembro de 1988

Prezados Senhores

Vimos através deste, enviar em anexo as relações do Projeto Educar já em atividade , com mome dos alunos e respectivos professores.

Outrossim queremos informá-los que estamos providenciando o início em outras comunidades, pois nosso objetivo inicial é atendermos, no mínimo cinco comunidades.

Sendo o que tínhamos , nossos sinceros agradecimentos:

ATENCIOSAMENTE

Leonir W. Luçoli

Obs. Responsável pela secretaria, tendo em vista o titular Joaquim Melchioretto estar em campanha eleitoral

Sessão do Dia 26/9/1988

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL _____
ENTIDADE SOCIAL CONVENIADA _____

RELAÇÃO NOMINAL DE MATRÍCULAS

NOME DA BASE FÍSICA: ESCOLA REUNIDA TEN. ANSELMO JOSÉ HESS

VILA DO SALTO PROFª. SANDRA MARIA KRAISCH

Nº	NOME	DATA DE NASCIMENTO	DATA DE MATRÍCUL
01	Adilson Gesser	06/02/70	Agost/88
02	Itamar Schmitz	20/02/68	Agost/88
03	Jovelino Dias	20/02/65	Agost/88
04	Sidney Kleis	10/01/71	Agost/88
05	Ezani Winter		Agost/88
06	Geni Leber	18/07/47	Agost/88
07	Gercira da Costa	08/07/71	Agost/88
08	Lavina Gonçalves Pinto	28/02/72	Agost/88
09	Marly Schmitz	29/09/73	Agost/88
10	Marli Ruth	30/09/73	Agost/88
11	Marili Kuth	31/01/71	Agost/88
12	Márcia Martendal	20/12/72	Agost/88
13	Patrícia V. Kuth	16/12/71	Agost/88

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
COORDENADORIA REGIONAL DE _____
PREFEITURA MUNICIPAL _____
ENTIDADE SOCIAL CONVENIADA _____

RELAÇÃO NOMINAL DE MATRÍCULAS

NOME DA BASE FÍSICA: ESCOLA E.ISOLADA PROF. ARLINDO B. ZIMMERMANN
ALTO MÁXIMO PROFª NILZA BORK MOJE

Nº	NOME	DATA DE NASCIMENTO	DATA DE MATRÍCUL
01	Estelita Terezinha Bachmann	08/02/66	Agost/88
02	Romário Martendal	10/03/75	Agost/88
03	Alzemir Passoldt	10/08/76	Agost/88
04	Marcelino Siebert	16/12/75	Agost/88
05	Lorival Moacir Reichert	29/11/59	Agost/88
06	Rosiméri Elizete Reichert	30/03/74	Agost/88
07	Elci Reichert	05/12/63	Agost/88
08	Genésio Reichert	30/10/70	Agost/88
09	Riraél Odair Volpi	30/05/75	Agost/88
10	Jucélia Aparecida Volpi	19/05/75	Agost./88
11	Telmo Espig	02/08/75	Agost./88
12	Fábio Espig	29/05/75	Agost./88
13	Marcos Roberto Reichert Bachmann	01/12/70	Agost./88
14	Rogério José Reichelt	07/02/74	Agost./88
15	Gérson Carlos Neuenfeldt	03/05/72	Agost./88
16	Marise Neuenfeldt	05/08/73	Agost:/88
17	Maria Inês Neuenfeldt	14/04/74	Agost./88